



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 505/2022.

Em 10 de agosto de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 103/2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 211/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 103/2022 - FIXA O VENCIMENTO DE ESTAGIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
10/08/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/validador-digital>



SERPRO

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº : 138

AUTÓGRAFO N° 211/XVIII.

PROJETO DE LEI N° 103/2022, DE 9 DE AGOSTO DE 2.022.

FIXA O VENCIMENTO DE ESTAGIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 103/2022, de autoria da Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

D E C R E T A :

Art. 1º - O vencimento do cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Estagiário fica fixado em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), equivalendo a um salário mínimo nacional, pelo exercício de 6 (seis) horas diárias, perfazendo total de 30 (trinta) horas semanais de estágio.

Parágrafo Único — As cargas horárias dos estágios de que trata este artigo serão reduzidas à metade nos dias de avaliações, previamente informados e posteriormente comprovados pelas respectivas instituições de ensino mediante Certidão, Declaração ou Atestado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

RECURSOS FINANCEIROS :01 — PODER LEGISLATIVO — 01.01.01 — Câmara Municipal de Birigui — 3.00.00.00 — Despesas Correntes — 3.1.00.00.00 — Despesas de Custo — 3.1.90.00.00 — diversas despesas de custo — 01.031.0002.2002 — Manutenção da Secretaria Administrativa — 3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoa Civil;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 9 de agosto de dois mil e vinte e dois.

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
10/08/2022

A confidencialidade da assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE

OSTERLAINÉ HENRIQUES ALVES

DATA

10/08/2022

A confidencialidade da assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE

EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA

10/08/2022

A confidencialidade da assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**

**OSTERLAINÉ HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**